



Ano 14 Nº 3739

Página 50

Divulgação quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Publicação sexta-feira, 31 de outubro de 2025

PORTARIA N°084/2025

Portaria N° 084/2025

AUTORIZA COMPENSAÇÃO DE HORAS CONFORME BANCO DE HORAS REGULAMENTADO NA PORTARIA 08/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais; RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a compensação de horas no dia 31 de outubro de 2025, mediante utilização do saldo existente no Banco de Horas regulamentado pela Portaria nº 008/2025, aos seguintes servidores:

Giovanni Armanni,

Rhayza Alves de Arruda Saraiva,

Roberta Maiara Souza; e

Tancredo Vargas Saraiva de Araujo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos

Presidente

Daise Martins de Souza

1ª Secretária

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tapurah e a Câmara Municipal, visando Implantação do Projeto de Serviço de Atenção, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor no Município de Tapurah.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 24.772.253/0001-41, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, na cidade de Tapurah/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 014.977.859-79, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador do CPF sob o nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na cidade de Tapurah, doravante denominada apenas de **CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica observada às disposições legais, Lei Federal 14.133/2021, e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1-O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com objetivo de implantar o Serviço de Atenção, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor por meio do “**Projeto ACOLHER Vidas**” no âmbito do Município de Tapurah para atender os servidores e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo de Tapurah, com finalidade de atendimentos humanizados dos servidores e agentes políticos por meio de bem-estar físico, mental e emocional no ambiente de trabalho, desenvolvimento profissional e pessoal, investindo em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de habilidades com os seguintes objetivos:

1.1.1 Promover o bem-estar físico e emocional;

1.1.2 Aprendizagem ativa;

1.1.3 Datas comemoráveis;

1.1.4 Aprendizagem organizacional;

1.1.5 Organização, avaliações de desempenho e acompanhamento ativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, incumbir-se-á de:

a) Fornecer, a título não oneroso, os serviços do “Projeto Acolher Vidas” por meio de espaço adequadas e profissionais para atender o projeto sendo:

1 Coordenador;

2 Assistente Administrativo II;

3 Psicólogo.

4 Assistente Social, Médico do Trabalho;

5 Educador Físico; e

6 Auxiliar de Limpeza;

b) Os profissionais do projeto deverão atender servidores e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo com finalidade de atendimentos humanizados dos servidores e agentes políticos por meio de bem-estar físico, mental e emocional no ambiente de trabalho, desenvolvimento profissional e pessoal, investindo em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de habilidades.

c)Equipamentos e pessoal para atender do Serviço de Atenção, Saúde e Qualidade de Vida do Servidor por meio do “Projeto ACOLHER Vidas” ficará a cargo do Poder Executivo;

d) Os custos com remuneração dos profissionais do “Projeto Acolher Vidas” ficarão a cargo do Município de Tapurah;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA:

3.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, a CÂMARA, através da Administração, incumbir-se-á de:

a) Fornecer espaço próprio por meio de cessão ou quando não dispor de local próprio e adequado se responsabiliza por arcar com os custos com Lotação de Espaço para atender ao “Projeto ACOLHER Vidas” de acordo com os critérios e escolha de Local Adequado por meio do Município de Tapurah;

b) Responsabilizar-se pelas informações a serem prestadas ao TCE/MT e demais órgão de controle.